



*Supremo Tribunal Federal*

**F A X**

Ao Senhor  
DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO  
Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4874

REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI  
ADV.(A/S) : ALEXANDRE VITORINO SILVA  
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL  
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
AM. CURIAE. : SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TABACO NO ESTADO DA BAHIA -  
SINDITABACO/BA  
ADV.(A/S) : TULIO FREITAS DO EGITO COELHO E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DO TABACO -  
SINDITABACO  
ADV.(A/S) : BRUNO BESERRA MOTA E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO MUNDIAL ANTITABAGISMO E ANTIALCOOLISMO -  
AMATA  
ADV.(A/S) : SERGIO TADEU DINIZ  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DE CONTROLE DO TABAGISMO, PROMOÇÃO DA  
SAÚDE E DOS DIREITOS HUMANOS - ACT  
ADV.(A/S) : CLARISSA MENEZES HOMSI E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA  
DO FUMÓ E AFINS - FENTIFUMO  
ADV.(A/S) : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : ABIFUMO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO FUMO  
ADV.(A/S) : ANDRÉ CYRINO E OUTRO(A/S)

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Comunico que deferi liminar nos autos em epígrafe, nos termos da decisão cuja cópia segue via fax. Atenciosamente, **Ministra Rosa Weber**, Relator(a)/STF.